



**FAPEU** **Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**  
Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
Fones: (48) 3234-5699, 3721-9637, 3721-9090 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

**PROCESSO Nº. 650081044**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 060/2011**

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO</b>
Data: A partir do dia 22/06/2011
Local: FAPEU – SETOR DE LICITAÇÃO (Campus Universitário s/nº, Trindade, Florianópolis- SC)

**PREÂMBULO**

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU, através da Comissão Especial de Licitações, designada pela Portaria nº. 007/2010-SG, seguindo os princípios da Lei nº 8.666, de 21/06/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO de AGÊNCIAS DE VIAGENS**, por regime de execução indireta, conforme objeto, Item 1 do presente edital.

**1. DO OBJETO**

1.1 Credenciar Agências de Viagens, para fins de contratação indireta de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e confirmações de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres nacionais e internacionais, diárias em hotel em território nacional e internacional, locação de espaço físico, recepção e organização de eventos, alimentação em restaurantes, locação de veículos e traslados, observado o menor preço conforme Item 7.3 deste edital, destinadas à projetos executados pela FAPEU, de acordo com solicitação determinada pela coordenação dos mesmos e ordem de compra emitida pela FAPEU.

**2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**

2.1 As propostas de credenciamento serão recebidas no Setor de Licitação da FAPEU (Campus Universitário s/nº, Trindade, Florianópolis- SC), a partir do dia **22/06/2011, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.**

2.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

3.1 Poderão participar deste credenciamento quaisquer Agências de Viagem interessadas, do ramo pertinente ao objeto, que na fase de habilitação comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação exigidos.

3.2 É vedada a participação de:



## **FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
Fones: (48) 3234-5699, 3721-9637, 3721-9090 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

3.2.1 Empresas em regime de consórcio;

3.2.2 Empresa declarada inidônea conforme o Inc. IV do art. 87, da Lei Federal 8.666/93;

3.2.3 Empresa em processo de falência e concordata.

### **4. DO DESCREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciado que desejar solicitar o credenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

### **5. DA HABILITAÇÃO**

#### **5.1 REGULARIDADE JURÍDICA**

5.1.1 Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### **5.2 REGULARIDADE FISCAL**

5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C/MF ou CNPJ);

5.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante.

5.2.4 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) – CND;

5.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.3.1 Comprovante, ou Inscrição, ou Certificado de registro expedido pela Empresa Brasileira de Turismo (EMBRATUR);

5.3.2 Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto do presente credenciamento.



## **FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
Fones: (48) 3234-5699, 3721-9637, 3721-9090 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

5.3.3 Declaração que dispõe em suas instalações, de equipamentos adequados para operacionalização das propostas solicitadas, inclusive pessoal disponível ao atendimento, e, condições de participação.

5.3.4 Declaração emitida por uma ou mais empresas aéreas ou consolidadora, atestando que a agência está em condições técnicas para realizar reservas, vendas e emissão de bilhetes.

5.3.5 Declaração emitida por um ou mais empresas de hotelaria, atestando que a agência está em condições técnicas para realizar reservas e confirmação de hospedagens.

5.3.6 Declaração emitida por um ou mais empresas de gastronomia (restaurante, etc.), atestando que a agência está em condições técnicas para realizar reservas de espaços físicos para refeições, coquetéis e afins.

5.3.7 Declaração emitida por um ou mais empresas de locação de automóveis, atestando que a agência está em condições técnicas para realizar locação de veículos.

5.3.8 Declaração da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e que não se encontra inidônea para licitar ou contratar.

### **5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

5.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da documentação. Considerar-se-á comprovada a boa situação financeira da empresa, aquela que apresentar índice de solvência igual ou maior de 01 (um). Entende-se como índice de solvência a relação entre o Ativo Total e o Passivo Exigível Total (somatório do passivo circulante com exigível à longo prazo). Por sua vez, a empresa constituída há menos de um ano deverá apresentar o último balancete juntamente com prova da constituição. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente datados e assinados pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, inciso IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade. Deverão ser apresentados em cópias autenticadas, extraídas exatamente das folhas do Livro Diário, onde se encontram transcritos, acompanhados dos termos de abertura e de encerramento do respectivo Livro, onde consta a identificação do órgão oficial de registro competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Podem ser substituídos, também, por cópias autenticadas da sua publicação na imprensa oficial ou em jornais de grande circulação.

5.4.2 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito o emitido até 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação.



**FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
Fones: (48) 3234-5699, 3721-9637, 3721-9090 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

5.4.3 Os documentos de habilitação acima indicados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por membros da Comissão Especial de Licitação.

5.4.4 O envelope contendo os documentos de habilitação serão endereçados à Comissão Especial de Licitação, lacrados, contendo as seguintes indicações:

**FAPEU**

**PROCESSO Nº. 650081044**

**CREDENCIAMENTO Nº. 060/2011**

**NOME DA EMPRESA E CNPJ**

**6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 A proposta de preço – fornecida no momento da execução dos serviços, após a assinatura do Termo de Credenciamento do Anexo I – deverá ser apresentada juntamente com as faturas, em forma de mapa comparativo, conforme Item 7.3, em uma via, datilografada, digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem rasuras ou emendas, assinada e identificada na última página pelo licitante, e rubricada nas demais, juntamente com as faturas, dela constando obrigatoriamente:

6.1.1 Razão social da credenciada, endereço, número de inscrição municipal pertinente ao seu ramo de atividade e número de inscrição no CNPJ;

6.1.2 Preço unitário e total do(s) serviços(s) solicitados, indicando:

6.1.2.1 Quando de passagens aéreas: o voo, Companhia Aérea, local(ais), datas e horários.

6.1.2.2 Quando de passagens terrestres: o carro, a Auto-viação, local(ais), datas e horários.

6.1.2.3 Quando de hospedagens: o quarto, o hotel, local(ais), datas e horários.

6.1.2.4 Quando de eventos e demais serviços relacionados: os quartos, salas, alimentação, equipamentos, local e data;

6.1.2.5 Quando de locação de veículos e traslados: o automóvel, capacidade, local(ais), datas e horários.

6.1.2.6 Quando de restaurante: nome do estabelecimento.

6.2 Declaração de que nos preços propostos estão inclusos custos, despesas diretas, indiretas, taxas de embarque, encargos, tributos e taxa de administração.



## **FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
Fones: (48) 3234-5699, 3721-9637, 3721-9090 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

6.3 Data e assinatura do licitante ou de seu representante legal;

6.4 No mínimo 3 (três) orçamentos das empresas que executarão diretamente os serviços.

### **7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

7.1 Serão consideradas HABILITADAS e, portanto, aptas ao credenciamento as empresas que apresentarem documentação em consonância com o exigido neste Edital.

7.2 Concluída a fase de credenciamento (habilitação), o resultado será publicado no quadro de avisos da FAPEU.

7.3 Em cada oportunidade em que a FAPEU, necessitar de fornecimento indireto de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e confirmações de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres nacionais e internacionais, diárias em hotel em território nacional e internacional, locação de espaço físico, recepção e organização de eventos, alimentação em restaurante, locação de veículos e traslados, solicitará à qualquer das credenciadas, se faz necessário no mínimo 3 (três) cotações de preços às empresas que executarão diretamente os serviços. Tal cotação deverá transcrita no formato de mapa comparativo conforme Quadro 1 abaixo:

<b>Pesquisa de Preços Nº:</b>			
<b>Objeto:</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Nome do Prestador de Serviço Direto</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor Total</b>
1			
2			
3			
...			

Data da consulta de preços:XX/XX/20XX.

Quadro 1 – Mapa comparativo.

7.4 O mapa comparativo, bem como as cotações originais, deverão acompanhar as faturas no momento em que forem entregues à FAPEU, sob pena de cancelamento de todo o processo, sem prejuízo à FAPEU.

7.5 Se existir tabelamento no preço das passagens, a credenciada deverá apresentar declaração do órgão regulador, informando do fato.

7.6 A credenciada não é obrigada a intermediar todos as modalidades de serviços abrangidos por este edital, devendo para tanto indicar quais pretende intermediar.

7.7 Ocorrendo o previsto no item anterior, os documentos solicitados nos itens 5.3.4 à 5.3.7, deverão ser substituídos por uma declaração da própria licitante, de que esta não intermediará o(s) respectivo(s) serviço(s).



## **FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
Fones: (48) 3234-5699, 3721-9637, 3721-9090 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

7.8 As modalidades assumidas pela credenciada deverão ser honradas até o final do Termo de Credenciamento, exceto em caso superveniente devidamente motivado e justificado.

### **8. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 A Comissão Especial de Licitação dará conhecimento ao Superintendente Geral da FAPEU, da relação das Agências de Viagem a serem credenciadas, devendo a Autoridade proferir decisão, confirmando o resultado e homologando o presente procedimento.

### **9. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

9.1 A contratação das empresas credenciadas formalizar-se-á mediante assinatura de TERMO DE CREDENCIAMENTO, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da minuta conforme Anexo I.

9.2 A FAPEU, convocará qualquer das empresas credenciadas a obterem propostas de preços das empresas que executarão diretamente os serviços.

9.3 Para passagens aéreas, a FAPEU indicará o nome do passageiro, trecho, horário e outros detalhes de seu interesse.

9.4 Em alguns casos, por conveniência de horário devidamente justificada pela FAPEU, indicará o nome da companhia aérea e o voo, desta forma a empresa está dispensada de apresentar as três cotações exigidas no item 7.3.

9.5 Nos casos em que os trechos forem únicos, ou atendidos por apenas uma empresa aérea, a credenciada deverá anexar às faturas, prova de que optou pela melhor tarifa disponível para aquela condição.

9.6 Para passagens terrestres, indicará o nome do passageiro, trecho, horário e outros detalhes de seu interesse.

9.7 Para hospedagens e alimentação, indicará o nome, o local, horário e outros detalhes de seu interesse.

9.8 Para locação de automóveis, indicará o modelo do veículo, tipo de seguro, horário e outros detalhes de seu interesse.

9.9 A entrega dos bilhetes, vouchers e outros, acompanhados dos respectivos documentos fiscais e das cotações, deverá ser feita no Setor de Compras da FAPEU, ou local por ela indicado, sendo considerado nesta data o recebimento definitivo.

9.10 No caso de passagens aéreas, a agência credenciada deverá anexar à fatura, cópia do bilhete ou e-ticket.



## **FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
Fones: (48) 3234-5699, 3721-9637, 3721-9090 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

### **10. DO PAGAMENTO**

10.1 Após o cumprimento das obrigações assumidas pela credenciada, a FAPEU efetuará o pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

### **11. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSO**

11.1 Dos atos decorrentes da aplicação dos princípios da Lei 8.666/93, caberão recursos, na forma do art. 109, da Lei supracitada.

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Pela execução insatisfatória dos serviços, tais como cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, sujeita-se a credenciada às seguintes penalidades:

12.1.1 advertência;

12.1.2 multa de:

12.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;

12.1.2.2 10,0 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior a 30 (trinta) dias ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.1.2.3 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FAPEU, pelo prazo de até dois anos;

### **13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento.

13.2. Caberá à Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento no Setor de Licitação da FAPEU.

### **14. ORIGEM E DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta da dotação orçamentária da FAPEU, garantida pela emissão da Ordem de Compra devidamente numerada, datada e assinada.



**FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
Fones: (48) 3234-5699, 3721-9637, 3721-9090 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

**15. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

15.1 O presente credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A FAPEU se reserva o direito de anular ou revogar este Credenciamento, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

16.2 É vedada a cessão total ou parcial do objeto da licitação.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

16.4 A Comissão Especial de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação a este Edital.

16.5 Os proponentes poderão fazer-se representar por seu Administrador ou apenas 01 (um) Procurador constituído mediante instrumento público ou particular, neste caso com firmas reconhecidas, entregues a FAPEU até a data e hora para reunião do Credenciamento. A substituição de procuradores constituídos nos termos deste subitem, somente será permitida em caso de força maior, como define o Código Civil.

16.6 A empresa deve manter durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.7 Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.8 A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados ao mesmo, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do Credenciamento, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [licita@fapeu.org.br](mailto:licita@fapeu.org.br).

Florianópolis, 20 de junho 2011.

---

Luís Carlos Dutra Júnior  
Presidente da Comissão de Licitações





**FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
Fones: (48) 3234-5699, 3721-9637, 3721-9090 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

### **ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

....., agência de viagem com registro na EMBRATUR nº.....com sede e foro em..... CNPJ nº....., inscrição municipal nº..... Declarada CREDENCIADA nos termos do Credenciamento nº. 060/2011, neste ato representada por seu representante legal,....., (nome, profissão, CPF, RG, endereço), declara ser conhecedora e aceitar os termos do Credenciamento constante do Edital de Credenciamento nº. 060/2011, homologada pela FAPEU, representada por seu Superintendente Geral Sr. Pedro da Costa Araújo, e se compromete a partir desta data a:

Em cada oportunidade em que a FAPEU, necessitar o fornecimento indireto de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres nacionais e internacionais, diárias em hotel em território nacional e internacional, alimentação em restaurante e locação de veículos, solicitará que requisite no mínimo 3 (três) cotações de preços às empresas que executarão diretamente os serviços.

Manter as condições de habilitação, declarando, sob as penas da lei, a ocorrência de fatos supervenientes que afetem sua condição de credenciada;

Apresentar, sempre que lhe for solicitada, certidões que comprovem sua regularidade fiscal e/ou social;

Faturar, para pagamento em até 15 (quinze) dias, os serviços prestados;

Emitir passagens e outros segundo as tarifas promocionais vigentes quando da cotação;

Entregar os bilhetes, vouchers e outros, acompanhados dos respectivos documentos fiscais e das cotações, no Setor de Compras da FAPEU, ou local por ela indicado, sendo considerado nesta data o recebimento definitivo.

No caso de passagens aéreas, a agência credenciada deverá anexar à fatura, cópia do bilhete ou e-ticket.

Repassar para a FAPEU todos os descontos promocionais que lhes forem assegurados pelas companhias aéreas e outros;

Cancelar/Alterar as reservas, antes da emissão do respectivo bilhete, sem qualquer ônus para a FAPEU e, respeitado o trecho, sem quaisquer acréscimo;

Acatar a rescisão unilateral deste Termo de Credenciamento pela FAPEU nos termos e condições previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de



**FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
Fones: (48) 3234-5699, 3721-9637, 3721-9090 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Florianópolis, XX de XXXXXXXX 2011.

---

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX

Agência Credenciada